



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

TRIBUNAL PLENO - TJDF-CE

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RESULTADOS DE JULGAMENTOS nº 008/2012

Por ordem do Exmº. Sr. Dr. ANTÔNIO RODRIGUES FILHO, auditor presidente do Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol no Estado do Ceará e com fulcro nos dispositivos dos arts. 45 a 51-A do CBJD (Resolução ME/CNE nº29 de 10 de dezembro de 2009, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2009), faço saber a quantos o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RESULTADOS DE JULGAMENTOS virem ou dele tomarem conhecimento que TRIBUNAL PLENO do TJDF-CE reuniu-se ordinariamente na data de 12 de abril de 2012, a partir das 14h00min, na sala de sessões do TJDFCE, situada à Rua Paulino Nogueira, Nº 77, Benfica, Fortaleza, Ceará, para julgar os processos constantes do Edital de Citação e Intimação nº008/2012 - Pleno, prolatando as decisões abaixo:

NÚMERO DO PROCESSO	DO	034/2012
TIPO	RECURSO VOLUNTÁRIO	
RELATOR	JOÃO BATISTA RODRIGUES DUARTE	
RECORRENTE	1. FEDERAÇÃO CEARENSE DE FUTEBOL, ENTIDADE DE ADMINISTRAÇÃO DE PRÁTICA DESPORTIVA. 2. PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO CEARÁ.	
RECORRIDO	1. PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO CEARÁ. 2. CEARÁ SPORTING CLUB E FORTALEZA ESPORTE CLUBE, AGREMIações PROFISSIONAIS.	
DEFENSOR	HAROLDO MARTINS, ODÉCIO CASTRO E FERNANDO COMARU	
PROCURADOR	FCO MARCELLO MARTINS DESIDÉRIO, VICTOR HUGO DE FREITAS LEITE, FCO. CARLOS TOLSTOI SILVEIRA DE ALFEU, ALEXANDRE ROMERO, JOSÉ NILO AVELINO FILHO e JOSÉ AUGUSTO BEZERRA CAVALCANTE NETO.	
RESULTADO DE JULGAMENTO	O Tribunal Pleno, por maioria de votos, modificou a decisão proferida pela 2ª Comissão Disciplinar com a absolvição da Federação Cearense de Futebol. E por maioria de votos, reformou a decisão de 1º grau aplicando a multa pecuniária de R\$2.000,00 (dois mil reais) ao Ceará Sporting Club e ao Fortaleza Esporte Clube, respectivamente. Sendo fixado o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da obrigação.	
CATEGORIA	1ª DIVISÃO PROFISSIONAL	

NÚMERO DO PROCESSO	DO	043/2012
TIPO	RECURSO VOLUNTÁRIO	
RELATOR	EUGÊNIO DUARTE VASQUES	
RECORRENTE	1. MÁRCIO EUGÊNIO CAVALCANTE PAIXÃO, TREINADOR DA EQUIPE ITAPIPOCA E. CLUBE. 2. PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO CEARÁ.	
RECORRIDO	1. PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL	



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

TRIBUNAL PLENO - TJDF-CE

	DO ESTADO DO CEARÁ. 2. JOÃO SOARES DA MOTA NETO, ATLETA DA EQUIPE CEARÁ S. CLUB.
DEFENSOR	FERNANDO COMARU E ODÉCIO CASTRO
PROCURADOR	FCO MARCELLO MARTINS DESIDÉRIO, VICTOR HUGO DE FREITAS LEITE, FCO. CARLOS TOLSTOI SILVEIRA DE ALFEU, ALEXANDRE ROMERO, JOSÉ NILO AVELINO FILHO e JOSÉ AUGUSTO BEZERRA CAVALCANTE NETO.
RESULTADO DE JULGAMENTO	O Tribunal Pleno, por unanimidade de votos, manteve a decisão proferida na 1ª comissão disciplinar nos termos do voto do relator Dr. Eugênio Duarte Vasques. No tocante ao denunciado Márcio Eugênio Cavalcante Paixão foi mantida a pena aplicada em 1º grau.
CATEGORIA	1ª DIVISÃO PROFISSIONAL

Desta forma ficam todos os interessados acima devidamente INTIMADOS, inclusive para prática de quaisquer atos processuais previstos na legislação pertinente.

Estiveram presentes os auditores: Srs. Dr. ANTÔNIO RODRIGUES FILHO (Presidente), Dr. JOSÉ HAROLDO GUIMARÃES FILHO, Dr. JOÃO BATISTA DUARTE, Dr. SÉRGIO ARAGÃO, Dr. EUGÊNIO VASQUES e Dr. MARCONDES PAULO.

Procuradores presentes: Dr. VICTOR HUGO DE FREITAS LEITE

Defensores presentes: DR. FERNANDO COMARU, DR. DENNIS LUIZ DE ABREU e EDISON MOURÃO.

Advogados: Dr. HAROLDO MARTINS e Dr. ODÉCIO CASTRO.

Assim, lavro o presente Edital que vai por mim, TÁSSIA ALFEU, Secretária-Geral do TJDF-CE, devidamente assinado.

Fortaleza-CE, 13 DE ABRIL DE 2012.

Tássia Alfeu
SECRETÁRIA-GERAL DO TJDF-CE